



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 05/2019



### OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e

*Justiça Pedocas  
Finanças Orçamento*

SALA SESSÕES

*29 / 04 / 2019*

PRESIDENTE

Dá nova redação ao “parágrafo 7º”, do Artigo 212, do Regimento Interno da Câmara.

**Art. 1º** - A redação do “§ 7º”, do Artigo 212, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 212 - ...

**“§ 7º - Para a aprovação e manutenção do voto, é necessário o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação nominal”.**

**Art. 2º** - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

A proposição objetiva adequação das redações, do § 7º, do artigo 212, do Regimento Interno desta Casa, com do § 3º, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que tratam do “quórum” necessário à aprovação e manutenção de “veto” do Prefeito, em projetos aprovados pela Câmara.

Invocamos para deliberação desta matéria, “*caráter de urgência*” previsto em nosso diploma regimental.

Câmara Municipal de Bariri, 29 de abril de 2019.

A Mesa Diretora,



RUBENS PEREIRA DOS SANTOS  
1º Secretário

*Ricardo Prearo*  
RICARDO PREARO  
Presidente

*João Luis Munhoz*  
JOÃO LUIS MUNHOZ  
2º Secretário